

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EDITAL Nº 024/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.568/18**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Médico Clínico Geral**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.568, de 13 de abril de 2018, sendo disciplinadas pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á, exclusivamente, nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Centro de Atenção ao Serviço Escolar (CASE), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e/ou Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima
Médico - Área Clínico Geral	02+ CR	Curso Superior Completo em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R\$ 7.095,85*

\*Remuneração: padrão R\$ 2.307,14 acrescido do Adicional de Saúde Mental, conforme Lei Municipal nº 6.597, de 29 de Junho de 2018.

CR – Cadastro de Reserva

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **08 a 18 de abril de 2019**, no horário das **13h às 17h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.**

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**Médico – Clínico Geral**

**Descrição Sintética:**

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

**Descrição Analítica:**

Atender a consultas médicas em postos de saúde, escolas, creches, ambulatórios e outros; Efetuar exames médicos em escolares, pré-escolares, no pessoal a ser admitido pela Prefeitura e pacientes de creches. Fazer diagnósticos e prescrever medicações. Prescrever regimes dietéticos; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Fazer estudos caracterológicos de pacientes,

evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso. Encaminhar casos especiais a setores especializados. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Participar de juntas médicas. Participar de planos voltados para a saúde pública. Orientar os servidores que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

#### **DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Médico e cursos na área de atuação conforme segue:

#### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO**

##### **Função Médico Clínico Geral**

- a) Doutorado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
- b) Mestrado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
- c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos por especialização, máximo 20 pontos.
- d) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa a função com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos – 2 pontos por certificado máximo 10 pontos
- e) Experiência profissional na função: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

##### **Clínico Geral**

- a) Maior pontuação em experiência profissional na função.
- b) Maior pontuação em Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função.
- c) Maior pontuação em Pós-Graduação - Mestrado na área relativa a função

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

#### **DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

#### **DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**,

situada na rua Gal. Osório, 918, e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- h) Não ter sido demitido ou exonerado pela **MUNICÍPIO DE PELOTAS** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
- k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 03 de abril de 2019.

#### **TAVANE DE MORAES**

Diretora de Recursos Humanos

Visto

#### **ABEL ABREU DOURADO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

#### **Publicado por:**

Ebertom Ricardo Barboza da Silva

**Código Identificador:**3ED8F5D8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/04/2019. Edição 2530  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>